Eleições

Horário do envio
08 de nov. de 2026, 04:28

Denominação da Lista	Lista T - Tu fazes acontecer
Identificação da Lista (letra ou acrónimo até 5 caracteres)	Lista T
Estatutos, Artigo 5º – Requisitos das candidaturas: 7 – A proposta da candidatura deve contemplar, obrigatoriamente, o programa eleitoral.	plano eleitoral, lista t.pdf
Estatutos, Artigo 5º – Requisitos das candidaturas: 1 – As Listas candidatas devem ser propostas com a assinatura com 30 sócios e dirigidas à Comissão Eleitoral em modelo afixado pela Comissão Eleitoral.	Scan_20261107_130920.pdf
Contacto telefónico	+351 962 544 911
E-mail	duartearaujo003@gmail.com

Candidatos ao Conselho Fiscal

Presidente do C. Fiscal	Gabriel Pires
Nº Estudante	202093714
Vice-Presidente do C. Fiscal	Sebastião Damásio
Nº Estudante	202527091
Relator do C. Fiscal	Andreia Ferreira
Nº Estudante	202590128
Vogal do C. Fiscal	Daniel Fundeiro
Nº Estudante	202490029
Vogal do C. Fiscal	Bruna Carqueijeiro
Nº Estudante	202590052

Candidatos à Mesa da Assembleia

Presidente da MAE	Rosanete Francisco

Nº Estudante	202490151
Vice-Presidente da MAE	Télia Pedro
Nº Estudante	202390211
Secretário da MAE	Margarida Vicente
Nº Estudante	202590118
Relator da MAE	Yasmin Lima
Nº Estudante	202390088

Candidatos à Direção

Presidente da Direção	Duarte Araújo
Nº Estudante	202390037
Vice-Presidente da Direção	Joana Venâncio
Nº Estudante	202490152
Secretário-Geral da AAATLA	Joana Mendes
Nº Estudante	202590039
Tesoureiro	Eduardo Rossas
Nº Estudante	202490221
Vogal	Joana Pires
Nº Estudante	202490095

É elegível para desempenhar funções nos Órgãos da AAATLA qualquer Sócio da AAATLA, ou seja, sem prejuízo de outras disposições estatutárias, **qualquer estudante da UATLA e ESSATLA que se encontre devidamente matriculado.**

Não é admissível a candidatura de estudantes que desempenhem **funções de docência** na UATLA ou ESSATLA.

Não é admissível a candidatura de estudantes que tenham cessado funções como membro dos Órgãos no mandato anterior ao que se candidatam (que tenha ocorrido demissão no ano anterior).

Nenhum sócio pode ser candidato a desempenhar duas funções nos Órgãos da AAATLA.

Nenhum sócio pode se candidatar para desempenhar funções nos Órgãos da AAATLA **em mais do que uma Lista**.

O Presidente da Direção da AAATLA está sujeito a um **limite de dois mandatos consecutivos no exercício das funções**.

A nossa lista está alinhada com os princípios dos Estatutos legais da AAATLA	✓